Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 14/07/15
A 24/07/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.241/2015

SANCIONADO
14/07/15

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 8.750,46 (Oito Mil Setecentos E Cinquenta Reais E Quarenta E Seis Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE,** pelo Programa de **Apoio a Creches** para Manutenção da Educação Infantil TD, com recursos do Programa **Brasil carinhoso**, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação – SEMED,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018.		PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365.0018. 2074		**MANUT. DAS ATIVIDADES – APOIO A CRECHES INF TD.**	
3.3.90.30	FICHA: **407**	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 8.750,46.
		Total do Excesso	**R$ 8.750,46.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 8.750,46** (Oito Mil e Setecentos Cinqüenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** do Ministério da Educação – **ME,** pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE,** do Programa de **Apoio a Creches**, para atender a **Manutenção Educação Infantil TD**, com recursos do Programa **Brasil carinhoso**, destinados aos programas de apoio à educação infantil do município de São Francisco do Guaporé – RO, que tem por Objeto manutenção de atividade com destinação de recurso para material de consumo.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Julho de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal